

NOVA FLORESTA
PREFEITURA MUNICIPAL

**Continuando
com o Trabalho
União >>>**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250320IN00014

CONTRATO Nº: 00064/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito José Iran dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Elpidio Sabino, 505 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 676.007.004-68, Carteira de Identidade nº 1035743 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - RUA VEREADOR JOSE SATIRO DE BRITO, 14 - CENTRO - CAMPO GRANDE - RN, CNPJ nº 27.388.469/0001-04, neste ato representado por VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS, Brasileira, Divorciada, Empresária, residente e domiciliado na Sítio Morcego, 881, Caiana/zona Rural - Campo Grande - RN, CPF nº 030.816.414-89, Carteira de Identidade nº 002.342.921 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº IN 00014/2025 - 04, de 25 de Março de 2025, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WALKYRIA SANTOS PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de show artístico da Banda "WALKYRIA SANTOS" para abrilhantar os festejos alusivos aos 66 anos de Emancipação Política de Nova Floresta, com apresentação artística no dia 06/06/2025, a ser realizada na Praça de Eventos Pública, no município de Nova Floresta-PB.	UND	1	200.000,00	200.000,00
Total:					200.000,00

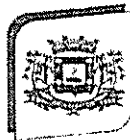
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.





CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 26 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOSE IRAN DOS SANTOS:676007
00468 Assinado de forma
digital por JOSE IRAN
DOS
SANTOS:67600700468

JOSÉ IRAN DOS SANTOS
Prefeito Constitucional
676.007.004-68

PELO CONTRATADO

V B SANTOS
ENTRETEMIMENTOS
LTDA:27388469000104 Assinado de forma
digital por V B SANTOS
ENTRETEMIMENTOS
LTDA:27388469000104
Dados: 2025.03.26
10:16:50 -03'00'

V B SANTOS ENTRETEMIMENTOS LTDA
VALKIRIA BEZERRA DOS SANTOS
030.816.414-89

DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 25 de Março de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerando elaboração de um novo Edital. Informações: das 07:00h às 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 26 de Março de 2025
FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WALKYRIA SANTOS PARA ABRIHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06/06/2025, A SER REALIZADA NA TRAJA DE EVENTOS PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 000014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS DIVERSOS, 10.000,00. SEC. CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.2004.2054 - MANUTENÇÃO DE APOIO E PROMOÇÕES CULTURAIS 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: GTN 000064/2025 - 26.03.25 - V.B. SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 200.000,00

Prefeitura Municipal de Natuba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2025, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no processamento e regulação do DOSI/SAI, média complexidade, gerenciamento DOSSIS sistema mais médicos, E-GESTOR, PEC, GAL, SISAGUA, SCNES, para a Secretaria de Saúde do Município; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO SOARES RIBEIRO - R\$ 60.000,00.

Natuba - PB, 26 de Março de 2025
JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº DV00006/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento/locação de licença de uso, manutenção, suporte técnico e implantação de software integrado para gestão tributária e gestão da rede de ensino, para atender ao Município de Natuba/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - R\$ 55.000,00.

Natuba - PB, 26 de Março de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

REVOGAÇÃO DISPENSA Nº DV00004/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa nº DV00004/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, TIPO

CAVALINHA, COM TAMANHOS APROXIMADOS E PESANDO EM TORNO DE 300G A 500G POR UNIDADE. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICOS DE 1KG; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - procedimento deserto.

Natuba - PB, 20 de Março de 2025

JOSE LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00007/2025

A Prefeitura Municipal de Natuba manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEIXE INTEIRO CONGELADO, TIPO CAVALINHA, COM TAMANHOS APROXIMADOS E PESANDO EM TORNO DE 300G A 500G POR UNIDADE. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICOS DE 1KG. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 209 - Centro - Natuba - PB, ou acessando: www.natuba.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Abril de 2025, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplnatuba@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3397-1042.

Natuba - PB, 26 de Março de 2025

OZIREZ VIEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados no processamento e regulação do DOSI/SAI, média complexidade, gerenciamento DOSSIS sistema mais médicos, E-GESTOR, PEC, GAL, SISAGUA, SCNES, para a Secretaria de Saúde do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.070 - Fundo Municipal de Saúde 10 301 1003 2018 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS 10 301 1003 2019 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária 10 302 1003 2020 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 10 305 1003 2022 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/03/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00047/2025 - 26.03.25 - SAULO SOARES RIBEIRO - R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para o fornecimento/locação de licença de uso, manutenção, suporte técnico e implantação de software integrado para gestão tributária e gestão da rede de ensino, para atender ao Município de Natuba/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.020 - Secretaria de Administração 04 122 2001 2005 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 02.030 - Secretaria de Finanças 04 123 2001 2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças 02.050 Secretaria da Educação 12 365 1002 2009 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil e Creche 12 361 1002 2010 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 12 361 1002 2013 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 12 368 1002 2015 - Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE 3390.3999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 26/01/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00046/2025 - 26.03.25 - AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA - R\$ 55.000,00.

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tomar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00015/2025, cujo objeto é a Aquisição de material de construção. Tem como vencedora a empresa: JANDERSON CLEITON ATAÍDE LOPES-ME - CNPJ nº 20.554.409/0001-67 com o valor global de R\$ 263.233,65 (um milhão duzentos e sessenta e três mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Pedra Branca-PB, 26 de março de 2025.

SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB, tomar público o resultado de julgamento de proposta de preços e habilitação do Pregão Presencial nº 00016/2025, cujo objeto é a Contratação

Diário



Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81

Nova Floresta, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

Ano: 2025 / Edição: Nº 542

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2025

O Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 00012/2025, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerando elaboração de um novo Edital. Informações: das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 26 de Março de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Pregoeiro Oficial

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA WALKYRIA SANTOS PARA ABRILHANTAR OS FESTEJOS ALUSIVOS AOS 66 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE NOVA FLORESTA, COM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO DIA 06/06/2025, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE EVENTOS PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE NOVA

FLORESTA-PB, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: FPM, ICMS, TRIBUTOS, DIVERSOS. 10.00 – SEC CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 13.392.2004.2054 – MANTER ATIV DE APOIO E PROMOCOES CULTURAL 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00064/2025 - 26.03.25 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

- AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Floresta manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, GRADES DE CONTENÇÃO, ESTRUTURA PARA FECHAMENTO E PÓRTICO METÁLICO) DESTINADAS A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS, EM PRAÇA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA-PB, DURANTE O ANO DE 2025, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto à Setor de Contratação, sediada na Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, ou acessando: www.novafloresta.pb.gov.br/www.licitanovafloresta.com.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 1º de Abril de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00h as 13:00h dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Floresta - PB, 25 de Março de 2025

FRANCISCO FRANCISMAR OLIVEIRA - Agente de Contratação